



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEI Nº 4.995/2019

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 4.976 de 21 de Outubro de 2019 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da **Lei nº 4.976 de 21 de Outubro de 2019**, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2020, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2020, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da **Lei nº 4.976 de 21 de Outubro de 2019**, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA,
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara

Declaro para os devidos fins de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei nº 4.995/19

_____ de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei nº 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.

Itumbiara-Go, 26 de 12 de 2019
Responsável